



MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE  
CÂMARA MUNICIPAL

**Edital n.º18/2026**

**HASTA PÚBLICA NO PERÍMETRO FLORESTAL DO CASTRO,  
PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINHO**

----- **BRUNO JOSÉ DA GRAÇA GOMES**, Presidente da Câmara Municipal deste Concelho: -----

----- **TORNA PÚBLICO**, que por deliberação da Câmara Municipal de 08 de abril de 2026, foi aprovada a abertura de hasta pública no Perímetro Florestal do Castro, para aquisição de madeira de pinho, nos seguintes termos: -----

**1. Entidade adjudicante:** Município de Ferreira do Zêzere, com o NIPC 501.216.839, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça Dias Ferreira, 2240-341 Ferreira do Zêzere. -----

**2. Objeto de hasta pública:** Venda da totalidade da madeira de Pinheiro caída ou partida, existentes em parcelas da propriedade do Município sita em Perímetro Florestal do Castro, freguesia e concelho de Ferreira do Zêzere, inscrita na matriz rústica sob o artigo n.º 30 – Secção M1-M5 (de acordo cartografia anexa) e eliminação da biomassa sem valor comercial. -----

**3. Destinatários:** Todos quanto estiverem interessados na aquisição, os quais devem apresentar proposta e estar presentes na Praça, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito.-----

**4. Cláusulas:** -----

**4.1** – A retirada da madeira de pinho cortada e eliminação da respetiva biomassa deve ser concluída obrigatoriamente no prazo máximo 120 dias uteis a contar da data de adjudicação; -----

**4.2** – A eliminação da biomassa pode ser efetuada por destruição no local ou remoção para destino devidamente autorizado; -----

**4.3** – A retirada da madeira de pinho cortada após a data de adjudicação deve ser realizada a cada período máximo de 120 dias uteis até ao limite da validade da proposta;-----

**4.4** – É obrigatório a comunicação prévia com 24 horas de antecedência da intenção de efetuar carregamentos;-----

**4.5** – É obrigatório o controlo com base na ficha de pesagem e sua apresentação ao Município, referente a cada retirada de madeira do local de exploração; -----

**4.6** – O adquirente é considerado o único responsável nas seguintes situações: -----

**a)** Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos causados a terceiros ou município por motivos que lhe sejam imputáveis; -----

**b)** Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou pela ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos; -



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

c) Por todos os prejuízos causados a terceiros ou à área florestal, incluindo solos e linhas de água, decorrentes das operações referidas nas condições específicas; -----

d) Pelos prejuízos causados no perímetro florestal, resultantes do incumprimento do constante nas condições específicas, nomeadamente a manifestação de pragas e doenças no arvoredo circundante. -----

4.7 – São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos. -----

4.8 - É também da responsabilidade do adquirente: -----

a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objeto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem; -----

b) Apresentar ao Município, no início dos trabalhos, apólices de seguro contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local. -----

4.9 – Acresce às responsabilidades do adquirente: -----

a) Quando o adquirente considerar que as condições de extração existentes são insuficientes, poderá requerer ao Município, por escrito, autorização para a abertura de caminhos e linhas de extração; -----

b) Os caminhos e linhas de extração só poderão ser traçados sob orientação técnica do Município; -----

c) Todos os encargos provenientes da abertura de caminhos e linhas de extração são da responsabilidade do adquirente; -----

d) Manter a boa transitabilidade, pós intervenção, de toda a rede viária florestal existente no local; -----

e) Cumprir os locais de carregadouro previamente estabelecidos pelo Município.-----

4.10 - O não cumprimento do prazo previsto nas cláusulas anteriores, confere o direito imediato de entrega da arrematação ao segundo concorrente melhor classificado, caso a autarquia assim o entenda, ou à anulação do respetivo concurso de alienação, sem direito a qualquer contrapartida financeira; -----

4.11 - Para mostrar a propriedade e seus limites, deverão marcar dia e hora para o efeito, com o Técnico Superior Eng.º Vasco Ferreira, pelo telefone 249 360 150. -----

4.12 - As dúvidas e omissões serão resolvidas pela Câmara Municipal. -----

**5. Apresentação de propostas:** -----

5.1 - Devem ser apresentadas propostas com valor unitário por tonelada de pinho: -----

• **O Valor mínimo das propostas é de 15€/ton;** -----

5.2 - As propostas devem ser apresentadas em sobrescrito fechado, identificando-se no exterior do mesmo o proponente e a menção “PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE PINHEIRO”, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere; -----

5.3 - **A data limite para apresentação das propostas é até às 16h00m do dia 08 de maio de 2026;** -----



## MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE CÂMARA MUNICIPAL

**5.4** - As propostas podem ser entregues na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, durante o período de funcionamento dos serviços (9h00 às 13h00m e das 14h00 às 16h00m) ou enviadas por correio sob registo (desde que recebidas até à hora e data limite antes referido). -----

**5.5** - As propostas deverão ser acompanhadas dos seguintes elementos:-----

**a)** Declaração na qual o concorrente indique o seu nome, número fiscal, BI ou Cartão de Cidadão, domicílio, ou no caso de pessoa coletiva a denominação social, sede, filiais que interessam à execução do contrato, registo comercial de constituição e das alterações do pacto social; -----

**b)** Documento comprovativo do serviço de Finanças e da Segurança Social confirmando que têm a situação tributária e contributiva regularizada; -----

**c)** Declaração de não dívida ao Município de Ferreira do Zêzere (deverá ser solicitado previamente junto da autarquia); -----

**d)** Registo criminal das pessoas singulares, ou das pessoas coletivas e dos respetivos representantes legais em efetividade de funções; -----

**e)** Certidão permanente do registo comercial com a indicação do respetivo código de acesso, para as pessoas coletivas; -----

**f)** Registo Central de Beneficiário Efetivo, para as pessoas coletivas; -----

**g)** A proposta deverá ser assinada pelo concorrente, ou seu representante (devidamente habilitado com poderes bastantes para arrematar), e sempre que seja assinado por procurador, juntar-se-á a procuração que confira, a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente certificada. -----

**6. Esclarecimentos:** Os esclarecimentos relativos ao presente procedimento devem ser requeridos por escrito pelos interessados até ao quinto dia útil a contar da data de afixação do edital de publicitação. -----

**7. Abertura das propostas:** Dia **13 de maio de 2026 pelas 10h00m** na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

**8. Praça:** -----

**8.1** - A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas se existirem, havendo lugar a adjudicação à proposta de valor mais elevado; -----

**8.2** - Em caso de empate será aberta licitação entre os proponentes dessas propostas; -----

**8.3** - No se verifique o previsto no ponto anterior o valor mínimo de cada lance é de um euro: -----

**8.4** - Podem intervir na praça o interessado ou os seus representantes; -----

**8.5** - Se não se verificar a apresentação de propostas válidas, nem licitação, a madeira de pinho pode ser adjudicada a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, não inferior à licitação base; -----

**8.6** - A adjudicação será feita ao interessado que, no ato da praça, tiver oferecido o lance mais elevado. -----

**9. Pagamento:** O interessado ao qual tiver sido adjudicado o direito sobre os bens deverá proceder ao pagamento na Tesouraria da Câmara Municipal até 20 dias seguidos após a



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÊZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

data de adjudicação, o valor correspondente ao material retirado, sendo o restante valor liquidado no prazo de 10 dias seguidos após conclusão dos trabalhos.” -----  
-----Para os devidos efeitos se lavra o presente edital, o qual irá ser afixado nos locais de estilo e publicado no site do Município. -----

Paços do Concelho, 14 de abril de 2026

O Presidente da Câmara

(Bruno Gomes)